



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

290  
3

## LEI Nº 1318, DE 07 DE ABRIL DE 2020

**Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.**

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2020, aprovou e ele nos termo do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**[Art. 1º** - A Lei nº 1304 de 03/12/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020) e a Lei nº 1196 de 09/11/2017 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	2160	MANUTENÇÃO DO CORONAVÍRUS –COVID-19

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 48.327,31 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.301.0102.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$						25.239,31
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.301.0102.2160.0000 – MANUTENÇÃO DO CORONAVÍRUS-COVID-19						
0.05.00	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$						7.696,00
0.02.00	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$						15.392,00
<b>Total.....R\$</b>							<b>48.327,31</b>

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício .....R\$ **48.327,31**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de abril de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO